

UIVADO
10/10/74

74
hs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1367-8/74

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

A U T U A Ç Ã O

Aos 29 dias do mês de julho do ano
de 1974 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo , autuo a
presente reclamação, apresentada por
PAULO FERNANDO LANGHANUNER e outro contra
SUPERLY GAROTY S/A

Geraldo F. B. Lucena
.....

Chefe da Secretaria

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

OBJETO: ap., 13º, fer., suspensões, FGTS.-
Cr\$ 1.999,70.-

17/9/74
às 14,30 h

2
4

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

N.º 1367-8/74

Em 29/07/74

PAULO FERNANDO LANGHANUNER E NORMELIO HOERLE, brasileiros, solteiros, industriários, residentes nesta cidade, Rua Bogotá, 72, por seuprocurador, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa. reclamar contra a firma SUPERLY GAROTY S/A., sediada nesta cidade, à rua Pinheiro Machado, 622, pelos seguintes motivos:

1.- Trabalharam para a reclamada, respectivamente, de 6/11/72 a 2/7/74 e de 17/3/71 a 2/7/74, como cortadores, percebendo, o primeiro Cr\$2,17 por hora e o segundo Cr\$2,11 por hora;

2.- Que foram suspensos injustamente em vários dias, por algumas horas, perdendo, com isso, os feriados e domingos, sendo os dias de suspensão em 4, 24, 25 e 28 de junho do corrente ano;

3.- Que foram despedidos injustamente sem nada receber a titulo de aviso, 13º salário, férias e FGTS.

Pede a citação da reclamada e sua condenação ao pedido abaixo:

Para Paulo:	1.-Aviso prévio de 30 dias.....	Cr\$510,80	
	2.-13º salário del974.....	Cr\$297,50	260,40
	3.-férias de 8/12.....	Cr\$203,00	
	4.-suspensões.....	Cr\$ 40,00	
	FGTS		
			Cr\$ 1.051,30

Para Normélio:	1.-Aviso prévio...	Cr\$506,40	
	2.-13º salário....	Cr\$295,40	253,20
	3.-férias de 4/7..	Cr\$111,60	
	4.-suspensões.....	Cr\$ 35,00	29,96
	FGTS		
			Cr\$948,40

Novo Hamburgo, 22 de julho de 1974

M. Sato - seu procurador

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 17 de 09 de 1974
às 14,30 horas, para a realização da audiência e que, nesta
data foi notificado o proc. do reclamante

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Em 26 de julho de 1974

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE, Paulo Fernando Langhammer, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, e Normélio Hoerlle, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade.

OUTORGADOS: bacharéis ANISIO DE FREITAS SATI, SENO LEINDECKER, ERNANI ENIO JUCHEM, brasileiros, casados, advogados, com escritório à rua Joaquim Nabuco, 173, em Novo Hamburgo, e ALINO DA COSTA MONTEIRO, ARÃO STEINBRUCK, AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA e JOSE FRANCISCO BOSSELI, advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Para o fim de promoveres ação reclamatória contra *superly jaryly S.A.*

podendo, para tanto, os autorgados usar dos poderes contidos na cláusula ad judicium e, ainda, dos de acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação e substabelecer.

Novo Hamburgo, 1º de *julho* de 1974

Paulo Fernando Langhammer
[Stamp: BARRETO]

Normélio Hoerlle
[Stamp: BARRETO]

Reconheço a(s) firma(s) de *Paulo Fernando Langhammer e Normélio Hoerlle*

em confronto com o fichário deste cartório e identidade apresentada, do que dou fé.

Em testemunho *[Signature]* da verdade

Novo Hamburgo, 13 de *julho* de 1974
[Signature]
2º TABELIÃO *[Signature]*



1367-8/74

SUPERLY GAROTY S/A (Rua Pinheiro machado, 622)

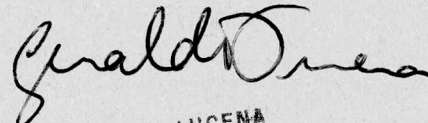
PAULO FERNANDO LANGHANUNER e outro

Superly Garoty S/A

Novo Hamburgo

Bento Gonçalves, 2726, 1º andar dezessete
17 setembro quatorze e trinta 14,30

Novo Hamburgo 29 julho 74.-


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que apreli notificação
através de AR 84.387

Dou 16.

Em 8 / 08 / 1974

29



5

PROCESSO N°...1367-8/74

Aos dezesete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 74, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Müller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

PAULO FERNANDO LANGHANUNER E OUTRO, reclamantes e SUPER-LY GAROTY S/A, reclamada, para apreciação do presente processo em que os primeiros pleiteiam: aviso prévio, 13º, férias, suspensões e FGTS. Presentes os reclamantes e seu procurador Dr. Sattiseno Leindecker. Presente a reclamada, e seu procurador Dr. Adalberto Snell. Dada a palavra para contestar foi dito que o reclamante Paulo Fernando não foi despedido, mas apenas suspenso, sendo que no dia 2 de Julho, não se apresentou para o trabalho; que o reclamante Normélio não foi nem suspenso nem despedido, tendo faltado ao serviço no dia 28 de Julho a tarde, e não mais compareceu ao serviço, sendo assim improcedente ao pleiteiam na inicial; que caso procedente fosse o pedido de 13º salário o reclamante Paulo teria direito apenas a R\$ 260,40 e o reclamante Normélio a R\$ 253,20, sob o mesmo título e ainda R\$ 27,96 a título de suspensão. Requer ainda a notificação das seguintes testemunhas: José Lúcio Miguel, Darci Becker de Castilhos, e Lisete Terezinha Kolbet, todos no endereço da reclamada. A Junta deferiu. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO, digo, pelo procurador da reclamada foi dito que protestava pela juntada de instrumento procuratório. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO, foi a mesma aceita nas seguintes condições: 1) O reclamada pagará aos reclamantes a quantia de R\$ 300,00 a cada um dos reclamantes, amanhã na secretaria da Junta. A reclamada pagará também na mesma data R\$ 50,00 a título de honorários da A.J. 3º) A reclamada entregará na secretaria da Junta até o dia 30 de setembro as guias p/ movimentação das contas vinculadas dos reclamantes devidamente preenchidas com o código 02 FGTS; 4) A reclamada pagará também amanhã na secretaria da Junta o salários correspondente as férias vencidas de Normélio Horle referentes ao período aquisitivo março de 73 a março de 74 na proporção e demais termos nos artigos 129 seguidos da CLT; 5) Com o recebimento das verbas acima fixadas e das guias dos recolhimentos comprovados darão os reclamantes a mais ampla e geral quitação para nada mais pleitear em qualquer época e a qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

B
J

título. Custas de R\$ 63,00 pró-rata dispensada o reclamantes. A Junta homologou o presente acordo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. A Junta deferiu o desentramhamento dos documentos juntados com a contestação. E, do que para constar, lavrou-se a presente ata que vai devidamente firmada. Após archive-se. Em tempo, o Sr. Manoel de Matos, pediu a juntada de instrumento de depósito. Foi deferido.

[Handwritten signature]

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

[Handwritten signature]
LAURO EDINO STEIGLEDER
VOCAZ EMPREGADOR

[Handwritten signature]
ORLANDO MÜLLER
VOCAZ EMPREGADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paulo Fernando Langhammer
Normilio Steerle
San-tin deivid

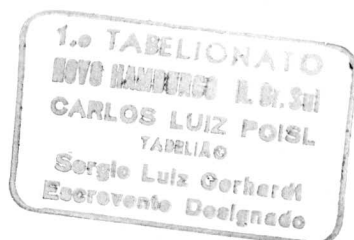
[Handwritten signature]
GERALDO F. B. LUGENA
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Nôvo Hamburgo - RS.

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A - Indústria e Comércio, estabelecida à rua Pinheiro Machado, 622, nesta cidade de Nôvo Hamburgo, por seu Diretor infra-assinado, nomeia e constitui, seu PREPOSTO perante a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO, o Sr. MANOEL SILVA DE MATOS, na questão que lhe move seus empregados Srs. PAULO FERNANDO LANGHANUNER e OUTRO, cuja sessão, realizar-se-á na presente data.

Nôvo Hamburgo, 17 de setembro de 1974



CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A.
Indústria e Comércio
Altair Becker
Diretor

Reconheço por semelhança a _____ firma de

Altair Becker

Dou fé. Em test.º 8 da verdade.

Novo Hamburgo, 17 de setembro de 1974

Superior

8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A - Indústria e Comércio, estabelecida nesta cidade, através de seu diretor, abaixo firmado, e,

OUTORGADOS : DR. ADALBERTO ALEXANDRE SNEL, brasileiro, casado, advogado, e DRA. ROSEMARIE WEISSHEIMER, brasileira, solteira, advogada, inscritos na OAB/RS - sob nº 1665 e nº 1871, respectivamente, e CPF - nº 003561740 e 099483410, com escritório à rua Gal. Neto, 109 - Ed. Minuano - conj. 8, com caixa postal 260 e fone 951921 em NOVO HAMBURGO .

F I N S : contestar e acompanhar, em conjunto ou separadamente, reclamatórias trabalhistas

PODERES : Aos mandatários, para o cumprimento da presente procuração, são conferidos, em conjunto ou separadamente, os poderes gerais para o foro contidos na cláusula "ad judicium" e "extra judicium" e mais os especiais para acordar, transigir, desistir, prestar compromissos, inclusive o de inventariante, requerer inclusão de verba de honorários na conta dos processos de inventário, dar e receber quitação e substabelecer, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários para o desempenho do presente mandato e defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em qualquer situação processual que se ofereça, quer como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s) ou quando de alguma forma interessados(s), podendo inclusive reconvir.

1.º TABELIONATO
NOVO HAMBURGO R. Dr. Sol
CARLOS LUIZ POISL
TABELIÃO
Sergio Luiz Gerhardt
Escrivão Designado

Reconheço por semelhança a de firma de

Altair Becker

Dou fé. Em test.º de da verdade.

Novo Hamburgo, 17 de setembro de 1974

Wagner

Novo Hamburgo, 17 de setembro de 1974

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A.
Indústria e Comércio
Altair Becker
Diretor

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 09 de 1944

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Expeça-se Alvará.

Data supra.

Carlos Heitor Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

87.6.01

18 de 09 de 1944



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
987

PROCESSO Nº 1367/8/74

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
PAULO FERNANDO LANGHANUNER e outrop ou seu procurador, Dr.
Sati Seno Leindecker

a receber da Banco do Brasil s/a.
a quantia de CR\$ 987,60 (Novecentos e oitenta e sete
cruzeiros e sessenta centavos)x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)
capital depositado em nome de SUPERLY GAROTY S/A

_____, consoante guias de recolhimento desta _____
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Novo Hamburgo O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Novo Hamburgo
aos dezoito (18) dias de setembro do ano de mil novecentos e
setenta e quatro (1974).

Paulo Fernando Langhanuner	=Cr\$ 637,60
Normélio Hoerle	=Cr\$ 300,00
As. Judiciário	=Cr\$ 50,00

Juíz do Trabalho

CARLOS HÉLTON OUTRA BRANDEAO
Juiz do Trabalho - Presidente

*Recib
Sati Seno Leindecker*

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reclamado fez entrega dos quios AM/FATS e colapso na do depósito.

DOU FE. Em 30 / 9 / 14

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Cf. de Cont. de

Recib os quios em 1/10/14
satisfeito com o ch

11
Jo

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 1367-8/74	03 - CPF ou CGC 91.666.529/001	04 - GUIA N. 510/74
-------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
SUPERLY GAROTY S/A

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º. SALA, APT.º
Rua Pinheiro Machado, 622
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Nôvo Hamburgo

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos Epr 1.450	4,55
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	4,55

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCS de Nôvo Hamburgo

09 - RECLAMANTE
Paulo Fernando Langhanuner e Outro

10 - RECLAMADO
Superly Garoty S/A

11 - AUTENTICAÇÃO

29 22 SET 30

4,55 RA07

3.ª VIA - Processo
Cód. 147 - 500 bls. 4x100 - 5/74

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 1367-8/74	03 - CPF ou CGC 91.666.529/001	04 - GUIA N. 348/74
-------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
SUPERLY GAROTY S/A

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º. SALA, APT.º
Rua Pinheiro Machado, 622
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Nôvo Hamburgo

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos 1.450	
(02) Custas A 1.505	31,50
(03) TOTAL	31,50

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCS de Nôvo Hamburgo

09 - RECLAMANTE
Paulo Fernando Langhanuner e Outro

10 - RECLAMADO
Superly Garoty S/A

11 - AUTENTICAÇÃO

29 12 SET 30

31,50 RA07

3.ª VIA - Processo
Cód. 147 - 500 bls. 4x100 - 5/74

ARQUIVADO
20/10/1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. D. LUCENA
Chefe de Secretaria